



### 1º TERMO DE ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021  
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021  
CONTRATO DE GESTÃO 01/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

**JUSTIFICATIVA:** Com o aumento exponencial dos casos de Covid-19 em especial pela nova variante ômicron, esta sendo considerada uma das variantes mais transmissíveis de todas, em conjunto com o surto nacional da influenza H3N2 cepa Darwin e também os já comentados vírus respiratórios do resfriado e gripe, tudo isso circulando simultaneamente, esta ocorrendo uma demanda superior ao ocorrido em 2021. em curto espaço de tempo, sobrecarregando o Sistema Público de Saúde, sendo imprescindível a reorganização do Sistema de Saúde para absorver, tratar e acompanhar os cidadãos, de forma dedicada exclusivamente aos problemas respiratórios, o que enseja de forma urgente a necessidade de estabelecer novamente a Unidade Respiratória, visando assim o



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600  
17 3386 1410

AK





atendimento em saúde a toda a população, respeitando os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à Unidade Respiratória de acordo do Plano de Trabalho tem início em 03/01/2022 e término em 03/03/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e indicativos da situação pandêmica que ainda vivenciamos.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente a Unidade Respiratória, no período supracitado, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de **R\$ 162.067,43, cento e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos**), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

### CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:


- 01 – Município de Pirangi
- 02 – Executivo
- 08 – Departamento de Saúde
- 10 – Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.13020060 – Gestão da Saúde
- 10.20060.2.054 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos
- 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão



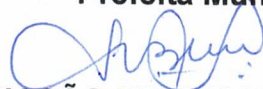
**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.  
E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 03 de janeiro de 2022.

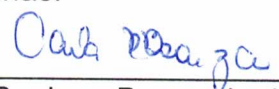


**MUNICÍPIO DE PIRANGI**  
**Angela Maria Busnardo**  
**Prefeita Municipal**



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**  
**José Orion Bernardes**

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Carla Regiane Busnardo de Souza  
Diretora de Administração

2)   
\_\_\_\_\_  
Saulo Casemiro  
Gestor de Convênios e Contratos





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 7 de 8

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### 1º TERMO DE ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021**

**CONTRATO DE GESTÃO 01/2021**

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi - SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Com o aumento exponencial dos casos de Covid-19 em especial pela nova variante ômicron, esta sendo considerada uma das variantes mais transmissíveis de todas, em conjunto com o surto nacional da influenza H3N2 cepa Darwin e também os já comentados vírus respiratórios do resfriado e gripe, tudo isso circulando simultaneamente, esta ocorrendo uma demanda superior ao ocorrido em 2021, em curto espaço de tempo, sobrecarregando o Sistema Público de Saúde, sendo imprescindível a reorganização do Sistema de Saúde para absorver, tratar e acompanhar os cidadãos, de forma dedicada exclusivamente aos problemas respiratórios, o que enseja de forma urgente a necessidade de estabelecer novamente a Unidade Respiratória, visando assim o atendimento em saúde a toda a população, respeitando os

princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O aditamento destinado à Unidade Respiratória de acordo do Plano de Trabalho tem início em 03/01/2022 e término em 03/03/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e indicativos da situação pandêmica que ainda vivenciamos.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente a Unidade Respiratória, no período supracitado, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de R\$ 162.067,43, cento e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

#### CLAUSULA QUARTA - FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

- 01 - Município de Pirangi
- 02 - Executivo
- 08 - Departamento de Saúde
- 10 - Saúde
- 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.13020060 - Gestão da Saúde
- 10.20060.2.054 - Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos
- 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão

#### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 03 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

**Angela Maria Busnardo**

**Prefeita Municipal**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**

**José Orion Bernardes**

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
Carla Regiane Busnardo de Souza  
Diretora de Administração
- 2) \_\_\_\_\_  
Saulo Casemiro  
Gestor de Convênios e Contratos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**